



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA SEI-Nº 19, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, estabelece o calendário oficial de feriados e pontos facultativos do CREMERS do ano de 2026.

DATA	DIA DA SEMANA	MOTIVO
01/01/26	Quinta-Feira	Ano Novo
02/02/26	Segunda-Feira	Dia de Nossa Senhora dos Navegantes
16/02/26	Segunda-Feira	Carnaval (Sem Expediente)
17/02/26	Terça-Feira	Carnaval
18/02/26	Quarta-Feira	Quarta-feira de cinzas (Sem expediente pela manhã)
03/04/26	Sexta-Feira	Paixão de Cristo
20/04/26	Segunda-Feira	Ponto Facultativo (50%)
21/04/26	Terça-Feira	Dia de Tiradentes
01/05/26	Sexta-Feira	Dia do Trabalhador
04/06/26	Quinta-Feira	Corpus Cristis
05/06/26	Sexta-Feira	Ponto Facultativo (50%)
07/09/26	Segunda-Feira	Dia da Proclamação da Independência do Brasil
12/10/26	Segunda-Feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida
30/10/26	Sexta-Feira	Dia do Servidor Público (50%)
02/11/26	Segunda-Feira	Dia de Finados
03/11/26	Terça-Feira	Dia do Servidor Público (50%)
20/11/26	Sexta-Feira	Dia da Consciência Negra
24/12/26	Quinta-Feira	NATAL - Sem Expediente
25/12/26	Sexta-Feira	Natal
31/12/26	Quinta-Feira	Ano Novo - Sem Expediente

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário oficial de feriados e pontos facultativos do CREMERS para o ano de 2026, conforme segue:

Art. 2º. Nos dias de Ponto Facultativo (50%) os setores devem realizar escala entre os funcionários, alternando entre as datas de ponto-facultativos estabelecidos no caput, preservando os serviços e o atendimento ao público.

Art. 3º. Conforme preceituado no PCS, fica estabelecido como recesso de final de ano os períodos:

a) O período que compreende os dias: 21/12/26 segunda e 25/12/26 sexta, como recesso de Natal.

b) O período que compreende os dias: 28/12/26 segunda e 01/01/27 sexta, como recesso de Ano Novo.

Parágrafo único: os setores devem realizar escala entre os funcionários, alternado entre os períodos de recesso, preservando os serviços e o atendimento ao público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RÉGIS FERNANDO ANGNES
Presidente do Cremers



Documento assinado eletronicamente por **Régis Fernando Angnes, Presidente**, em 18/03/2026, às 15:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3925420** e o código CRC **782EDB1E**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro
Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS -
<https://cremers.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.21.000007067-1 | data de inclusão: 18/03/2026